

ASSEMBLÉIA GERAL DE 19 DE MARÇO

ORDEM DO DIA:

1. Contrato na Televisão

2. Nota Contratual/Cachet

3. Horário de Trabalho-hora Extra

A Assembleia contou com a presença dos Advogados do Sindicato, Dr. Ivá Alkmim e Dr. Raimundo Texeira Mendes, com o Presidente do Sindicato dos Radialistas, Luciano Fuser, e com o Presidente da Associação dos Artistas e Técnicos do Rio Grande do Sul, Sapirano Brito.

Pelo adiantado da hora e pela importância e extensão dos temas, a Assembleia achou por bem encerrar os trabalhos após a discussão do Item "Horário de Trabalho-hora extra" (antecipado por decisão da Assembleia), deixando os demais para a próxima segunda-feira, quando se dará continuidade aos trabalhos.

CONVOCAÇÃO

A Assembleia propôs que o Sindicato, em caráter de urgência, preparasse ainda esta semana um boletim, contendo um Relatório das Propostas do dia 19 de março e convocando os companheiros que não estiveram presentes à esta Assembleia para que venham lutar ao nosso lado..

URGENTE

A Secretaria do Sindicato pede que os colegas venham procurar os seus atestados de capacitação profissional com a máxima urgência.

PROPOSTAS E DECISÕES DA ASSEMBLÉIA

1. Que os advogados do Sindicato estudem a situação devida aos profissionais do Núcleo de show, que são obrigados a trabalhar de 14 à 16 horas por dia.
2. Que esta Assembléia aprove a eleição de comissões sindicais por empresas, tendo em vista o cumprimento da lei da regulamentação da profissão. Essas comissões serão constituídas segundo as particularidades de cada empresa e, na medida do possível, eleitas em pleito direto por todos os funcionários da empresa ligados ao Sindicato.
3. O Sindicato deve remeter folhas de frequências à todas as TVs, produtoras cinematográficas, etc... E a fim de evitar qualquer tipo de demissão, toda Hora Extra deve ser remetida ao Sindicato e o associado as receberia no mesmo.
4. A)- Todo e qualquer minuto que exceder às 30 horas semanais devem ser cobrados seja amigavelmente ou por intermédio da justiça trabalhista, como hora de trabalho extra.
B)- Tendo em vista que a consolidação das leis do trabalho, autoriza ao empregador o direito de solicitar duas horas extras diárias do empregado, o que no caso perfazem um total de 8 horas diárias, a proposta é que o limite máximo de uma jornada diária seja exatamente este. Ou seja: as 6 horas previstas em nossa regulamentação profissional e mais as 2 horas extras previstas na CLT.
C)- Caso exista ou persista má vontade ou negativa do pagamento das horas extras por parte das Empresas, uma ação conjunta dos associados com o Departamento Jurídico do Sindicato, daria provimento às ações judiciais. Resumindo: não pagou no caixa, cobra-se na Justiça.
D)- A princípio, antes de uma solução mais adequada, os artistas devem fazer o controle de suas jornadas de trabalho e buscar sempre a confirmação do horário de entrada e saída por parte de um representante da empresa, Diretor de Produção, Diretor Artístico ou Superintendente de Setor.
E)- A jornada semanal de trabalho, contando horário normal mais horas extras, não deve passar nunca de 40 horas semanais, a bem de nossa saúde e existência, como principalmente a bem da matéria prima de nossa profissão que é a realização de um trabalho antes de mais nada, criativo e útil.
F)- Visando o êxito dessa jornada em direção aos nossos direitos, devemos nos manter coesos em torno das posições aprovadas nesta assembleia, apoiando-nos mutuamente em nossos locais de trabalho e em constante contacto com o nosso Sindicato. Esta será a forma mais eficaz para a demonstração de uma consciência coletiva e a maneira